



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1973

PROCESSO N.

Interessado: *Chefe do Poder Executivo Municipal*

Assunto: *Mensagem nº 88/73 encaminhando o Projeto da Lei nº 113/73, no qual Autoriza doar área de terra para construção de centro de recuperação de menores*

AUTUAÇÃO

Aos *17 (dezesete)* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e setenta e *tres* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Adelino Costa
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 17 de dezembro de 1973

MENSAGEM 090/73

88/73
 87

R. A.
 A. Conclusões
 Em. 17/12/73
 Reginaldo Rodas

Senhor Presidente,

Com elevada honra passamos às mãos de V.Exª o projeto-de-lei que autoriza doar área de terra à FESBEM, para construção de um centro de recuperação de menores em nosso Município.

Solicitamos todo o apoio de V.Exª e dignos pares para concretização do almejado, pois será um grande benefício para Colatina.

Na oportunidade reiteramos os protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações,


 PAULO STEFENONI
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo

DD. Presidente da Câmara Municipal

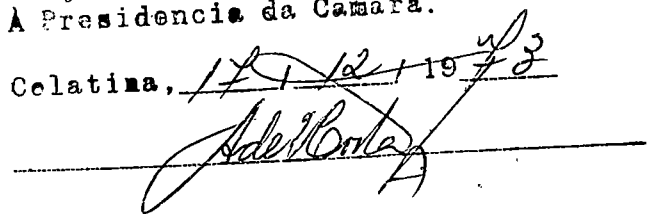
NESTA

SMG

REGISTRO N.º _____ Fls. _____ L.º _____
 Mensagem n.º 88/73 encaminhada
 e Projeto de Lei n.º 113/73

A Presidência da Câmara.

Colatina, 17/12/1973





PROJETO-DE-LEI Nº 113/73

Autoriza doar área de terra para construção de centro de recuperação de menores:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Espírito-Santense de Bem-Estar do Menor - FESBEM - uma área de 1.002,00m², perímetro de 126,80ml, localizada no bairro de Colatina Velha, à Rua São Judas Tadeu, confrontando-se por seus diversos lados com: Grupo Escolar Ozéas Amorim, terrenos de propriedade do Município e Rua São Judas Tadeu, destinada à construção de um centro de recuperação de menores.
- Art. 2º - A doação autorizado no Artigo 1º está condicionada à construção do centro de recuperação dentro do prazo de 12 (doze) meses, contando a partir da publicação da presente Lei, findo o qual, não sendo cumprida esta exigência o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, independente de qualquer medida.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Colatina etc., etc., etc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Distrito: _____

Rua: _____

Lote n.º _____ Quadra _____

PILANTA

da medição e demarcação de um lote urbano situado à Rua São Judas Tadeu, Colatina-Velha

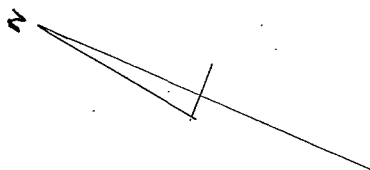
requerido por a ser doado à FESUBEM

Área 1.002,00M² Esc. 1:500 Perímetro 126,80M.L.

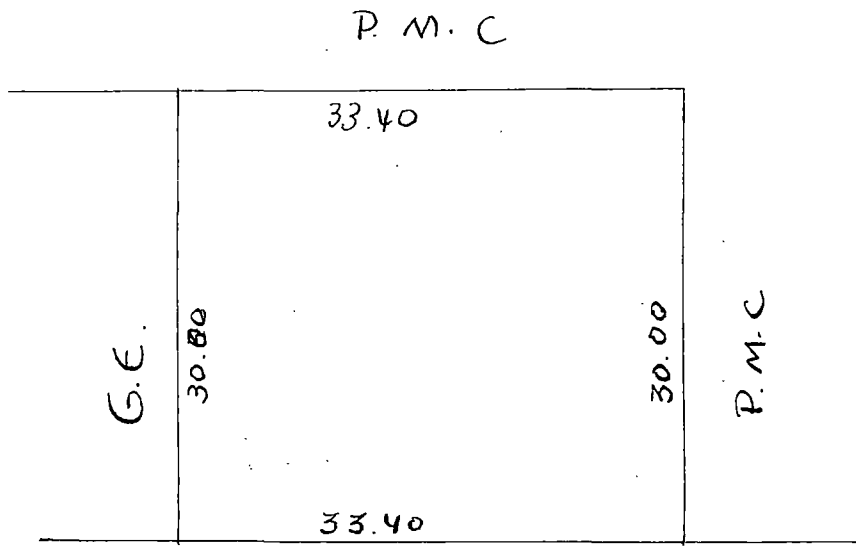
CONFRONTAÇÕES:

Norte G.E. Ozeas Amorim Leste P.M.C.

Sul P.M.C. Oeste Rua São Judas Tadeu



Governo do Estado do Espírito Santo



DESENHISTA

ENCARREGADO DA MEDIÇÃO

[Handwritten signature]

170273



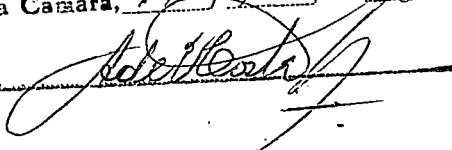
Câmara Municipal de Colatina
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

C M C. O F. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em.

À CONCLUSÃO DA PRESIDÊNCIA.

Sec. da Câmara, 17, 12, 19, 72





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 119/73, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ainda;

- a)- Ser o referido Projeto de mais alta importância da administração pública Municipal;
- b)- Ser o referido Projeto de interesse da coletividade colatinense.

Sala das Sessões,
Em, 17 de dezembro de 1973

MEMBROS

Antonio Waldemar
Joel Mariano



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 112/73, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ainda; o parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 7 de dezembro de 1973

MEMBROS:

Rogério Dalmaso

Joel Antônio Lourenço

Aprovado em União
Sessões Unanimemente
pelas Sessões, 17/12/1973
Reginaldo Rodri
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

C M C. O F. 89/73 150.º da Independência e 83.º da República

Em. 18 de Dezembro de 1.973

Excelencia;

Cumpre-me passar às mãos de V. Exa., para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei Nº 2. 678, aprovada por esta edilidade em sua última reunião Ordinária.

Sendo só o que se apresenta para o momento, a presso-me em apresentar as minhas

Cordiais Saudações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 2.678

Autoriza doar área de terra para construção de centro de recuperação de menores:

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

- Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Espírito -Santense de Bem-Estar do Menor - FESBEM - uma área de 1.002,00m², perímetro de 126,80ml, localizada no bairro de Colatina -/ Velha, à Rua São Judas Tadeu, confrontando-se -/ por seus diversos lados com: Grupo Escolar Ozéas Amorim, terrenos de propriedade do Município e / Rua São Judas Tadeu, destinada à construção de um centro de recuperação de menores.
- Art. 2º) - A doação autorizada no Artigo 1º está condicionada à construção do centro de recuperação dentro / do prazo de 12 (doze) meses, contando a partir / da publicação da presente Lei, findo o qual, não sendo cumprida esta exigência o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, independente de qualquer medida.
- Art. 3º) - As despesas de correntes da doação correrão por / conta do município.
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

Secretária da Câmara, 18 de Dezembro de 1.973

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/ Secretaria na data supra.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197

PROCESSO N.

Interessado:

Assunto: *Requerimento nº 149/73*

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 149/73

Apr.	
Dis.	Unanimidade
Sala	17/12/1973
	Reginaldo Rêgo PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente;

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa. após ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei Nº 113/73, por ser do interesse da Municipalidade.

Sala das Sessões,
 Em, 17 de dezembro de 1.973

Roque Dalmaso
Joel Nazimontes
[Assinatura]
[Assinatura]

REGISTRO N.º 93 Fls. 8 L.º 01

Requerimento nº 149/73

A Presidencia da Camara.

Colatina, 17 / 12 / 1973

[Assinatura]



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

C M C. O F. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Em.